ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.228 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 5.228 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Institui no Município de Caicó a Semana de combate ao mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído a "Semana Municipal de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti", que será desenvolvida, anualmente, na última semana do mês de março.

§ Único. A campanha prevista neste artigo será realizada através de campanha institucional sob a responsabilidade das Secretarias Municipal de Saúde e Educação do Executivo.

Art. 2º. Durante a semana serão desenvolvidas as seguintes atividades:

a – Campanha institucional, envolvendo todos os meios de comunicação, com divulgação de mensagem sobre a campanha e combate ao mosquito Aedes Aegypti;

b – Realização de parcerias entre Secretarias de Saúde e Educação, oferecendo a população e alunos do Ensino Fundamental palestras educativas, oficinas e seminários sobre as formas de combate ao mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zica vírus.

c - Realização de parcerias com universidades, sociedades civis organizadas, iniciativa privada e clubes de serviços para desenvolvimento, durante a semana, de palestras, mesas redondas nos rádios, seminários, distribuição de material sobre a doença transmitida pelo Mosquito e as formas de prevenção.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei, sendo necessário, constarão das dotações orçamentárias a partir do ano seguinte ao da sua aprovação.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:645E2AA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/11/2019. Edição 2142
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/